



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem Nº 1193/2025

Mirante da Serra, 16 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O projeto de Lei nº 1513/2025 “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA A RECEBER POR DOAÇÃO IMÓVEL URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que ora encaminhamos, dispõe acerca de autorização para recebimento de terreno por doação.

Esclarecemos que o imóvel objeto da doação é o imóvel onde esteve instalada a Casa do Mel, de propriedade do Município de Mirante da Serra.

Por um equívoco do Setor, o imóvel do município foi indevidamente registrado em nome da Sra. FLORENTINA DA SILVEIRA CUBA.

Visando a regularização do imóvel do Município, o Cartório informou que somente pode ser realizado a regulamentação documental do imóvel ao Município mediante nova escritura, o que necessita da aprovação da presente Lei.

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, com a constitucionalidade das Leis Municipais, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando desde já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI N.º 1513/2025

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA A RECEBER POR DOAÇÃO IMÓVEL URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mirante da Serra autorizado a receber por Doação o Imóvel urbano denominado lote 0329, Quadra 075, Setor 01, com área total de 432,44m² (quatrocentos e trinta e dois vírgula quarenta e quatro metros quadrados), localizado na Rua Arquimedes Fernandes, nº 3213, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, Matrícula do Cartório de Imóveis nº 18.971, Livro 2, Registro Geral – CNM nº 095992.2.0018971-75, pertencente à Sra. FLORENTINA DA SILVEIRA CUBA.

Art. 2º. A doação objeto da presente lei é apenas para fins de regularização, tendo em vista que o imóvel previsto no art. 1º, sempre foi de propriedade do Município e por um erro administrativo registrou-se o imóvel indevidamente em nome da Sra Florentina da Silveira Cuba.

Art. 3º. Fica autorizado o Município a adotar todos os procedimentos para registro da referida área objeto da doação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 16 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)